



CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016
EDITAL COMPLEMENTAR N. 14/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Liminar proferida pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda – MT, que determinou a suspensão temporária do trâmite do Concurso Público n. 01/2016, da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, em específico para o Cargo de Procurador Legislativo – Processo n. 4530-69.2016.811.0013

CONSIDERANDO, o devido respeito a todos os candidatos que cumpriram os termos e prazos do presente Concurso Público e aguardam o cumprimento do Cronograma nele divulgado.

RESOLVEM:

1º - **SUSPENDER** temporariamente, para todos os cargos, o trâmite do Concurso Público n. 01/2016, da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda MT, até posterior desfecho quanto a Liminar proferida pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda – MT– Processo n. 4530-69.2016.811.0013.

2º - Após o resultado o desfecho do processo citado no item anterior, será retomado o Cronograma do presente Concurso Público, devendo o candidato ficar atento as futuras publicações.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT e no endereço eletrônico: **<http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/index.php/Concurso-camara/>**, a partir desta data.

Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, 23 de Agosto
de 2016.

PEDRO VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEILA NARCISO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO
Portaria n. 20/2016



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Pontes e Lacerda



CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016
EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital de Concurso Público n. 01/2016, da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, amparado conforme disposto nos itens 19.6 e 20.9, objetivando a exatidão das informações nele contidas.

RESOLVEM:

1º - **RETIFICAR** parcialmente o Anexo II – Conteúdo Programático, do Edital de Concurso Público n. 01/2016, da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, especificamente no Conteúdo Específico, em Direito Ambiental, do Cargo 1 – Procurador Legislativo, onde no lugar que trata da Lei n. 4.771/65 e alterações posteriores, referente ao Código Ambiental, passa a ler-se: **“(…) Lei n. 12.651/2012 – Código Ambiental, e alterações posteriores (…)”**

2º - Os demais itens do Edital de Concurso Público n. 01/2016, da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, permanecem inalterados.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT e no endereço eletrônico: <http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Concurso-camara/>, a partir desta data.

Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, 02 de Junho de 2016.

PEDRO VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEILA NARCISO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO
Portaria n. 20/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CRENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 24 de maio 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 24 de maio de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 12 de maio de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
LEI 1.694/2016**

“Prorroga prazo de vencimento da parcela única do IPTU/2016 e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado, para o dia 15 de junho do corrente ano, o prazo para pagamento da parcela única do IPTU/2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 10 de maio de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016 EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital de Concurso Público n. 01/2016, da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, amparado conforme disposto nos itens 19.6 e 20.9, objetivando maior clareza nas informações.

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR parcialmente o Anexo I - QUADRO DE CARGOS, do Edital de Concurso Público n. 01/2016, da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, especificamente no Cargo 1 – Procurador Legislativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

01	Procurador do Legislativo	- Nível Superior Completo + Registro Profissional na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil	01	- Não haverá 2ª fase.	20	- Prova Objetiva.	6.500,00	150,00	Câmara Municipal
----	---------------------------	--	----	-----------------------	----	-------------------	----------	--------	------------------

2º - Os demais itens do Edital de Concurso Público n. 01/2016, da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, permanecem inalterados.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT e no endereço eletrônico: <http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Concurso-camar...>, a partir desta data.

Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, 11 de Maio de 2016.

**PEDRO VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**LEILA NARCISO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO
Portaria n. 20/2016**

**PREFEITURA
RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO 032/2016**

PROCESSO N.099/2016-PMPL)

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 28/04/2016; sagrou vencedora a empresa SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMÁTICA EIRELI, vencedora dos itens 05 e 08, com valor total de R\$68.959,00 (sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais). . Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, **11 de maio de 2016.**

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**PREFEITURA
RESULTADO PREGÃO N.º 039/2016**

PROCESSO N.º122/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM ESCRITÓRIO E SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 11/05/2016; sagrou vencedora a empresa ALL IGRISIS EIRELI-ME, vencedora do item 01, com valor total de R\$147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, **11 de maio de 2016.**

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**PREFEITURA
RESULTADO PREGÃO N.º 038/2016**

PROCESSO N.º115/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.



CONCURSO PÚBLICO **EDITAL n.º 001/2016.**

De ordem do Sr. **PEDRO VIEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria Legislativa n. 09, de 08/03/2016, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional n.º 19, de 11 de Junho de 1998; Lei Orgânica do Município de Pontes e Lacerda; Lei Complementar n.º. 062/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pontes e Lacerda/MT; e, demais Leis Municipais vigentes condizentes a este certame, **RESOLVEM:** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação de servidores no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT. A execução técnico-administrativa da empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ n. 11.499.448/0001-18, sito a Rua Arthur Francisco Xavier, n. 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP n. 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:



1 - DOS CARGOS OFERECIDOS:

1.1. Os cargos a serem preenchidos, mediante a realização do presente Concurso Público, estão de acordo com as legislações pertinentes e necessidades da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT e se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada no **ANEXO I deste Edital**.

1.2. Para os cargos que exigirem Nível Superior Completo, os devidos comprovantes de conclusão deverão, obrigatoriamente no momento da posse, serem apresentados com reconhecimento do MEC.

1.3. Em razão de disposição legal, de acordo com as exigências para exercício de determinados cargos, conforme exigências dispostas no **ANEXO I** deste Edital e das categorias profissionais, deverá ser comprovado no momento da posse ou quando se fizer necessário, o registro válido no respectivo Conselho de Classe da categoria profissional ao qual pertença.

1.4. Este Concurso Público consistirá de Provas, conforme exigências de cada cargo nos termos deste Edital e seu Anexo I, entendendo:

a) Prova Objetiva para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;

b) Prova de Condicionamento Físico para os cargos que a exigir - Eliminatória;

1.4.1. Os candidatos serão APROVADOS, ELIMINADOS/REPROVADOS ou CLASSIFICADOS conforme regras a seguir:

1.4.1.1. Serão considerados **APROVADOS** neste Concurso Público somente os candidatos, que após se submeterem as etapas dispostas no item 1.4, conforme exigências de cada cargo, pontuar dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, estendendo no que couber à vigência deste concurso, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e ainda, cumprirem os seguintes critérios:

a) Obter um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português e Matemática);

b) Obter um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obter média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas, estabelecida no item 9 deste Edital, ou seja, somente será aprovado o candidato que alcançar na soma total das provas objetivas, o mínimo de 60 pontos, sem deixar de atender o disposto nas letras a) e b) deste subitem;

d) Que forem aprovados na Prova de Condicionamento Físico, conforme regras dispostas neste Edital, para os cargos que a exigirem

e) Não se ausentar de nenhuma das provas ou etapas obrigatórias exigidas para o cargo inscrito;

f) Não descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2016;

g) Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;



- h) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- j) Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;
- k) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no Anexo I, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.

1.4.1.2 – Serão **ELIMINADOS/REPROVADOS** os candidatos que não cumprirem o disposto nos itens 1.4.1.1, 9.2.10, 9.2.11, bem como demais critérios estabelecidos deste Edital, e não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital.

1.4.1.3 – Serão considerados **CLASSIFICADOS**:

a) os candidatos aprovados na prova objetiva e que tiverem de se submeter obrigatoriamente a outras etapas de provas, de acordo com as exigências de cada cargo, respeitando a quantidade de vagas classificatórias para outras etapas dispostas no **Anexo I** e demais regras deste Edital; e,

b) também, os candidatos que após concluir todas as etapas de provas de acordo com as exigências de cada cargo, e não forem classificados dentro das vagas disponíveis nos termos deste edital, serão inscritos no cadastro reserva, de acordo com o disposto no item 20.2 deste Edital.

1.4.1.4. **No caso de Empate:**

Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 12.3. deste Edital.

1.5. As vagas oferecidas no concurso público estão de acordo com as necessidades dos Órgãos empregadores deste Concurso e compatíveis com os quadros de cargos.

1.5.1. Os candidatos aprovados deverão prestar os serviços do cargo empossado nos locais discriminados no Anexo I do presente Edital, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e interesse público.

1.6 – As regras detalhadas de cada etapa deste Concurso Público estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

2.1. Aprovação neste Concurso Público;

2.2. Comprovar, na ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no ANEXO I deste Edital;

2.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais conforme exigência específica de determinados cargos;

2.5. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido pela



Câmara, conforme disposto no item 18.6 deste edital, nos quais deverão serem devidamente comprovadas por médico ou junta médica credenciada pela Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, para o exercício das atribuições do cargo.

2.6. Pleno gozo de seus direitos políticos;

2.7. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do concurso.

2.8. Atender e entregar os documentos dispostos no item 18.1. deste Edital e demais exigências nele trazidas.

3 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO CONCURSO PÚBLICO (as datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais complementares respectivos).

SEQU	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	06/05/2016	12/05/2016
B	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Concurso-camara/ * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.	18/05/2016	
C	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Concurso-camara/ , CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM "B" DESTE CRONOGRAMA:	24/05/2016	
D	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	06/05/2016	03/06/2016
E	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	06/05/2016	03/06/2016
F	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.	13/06/2016	



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Pontes e Lacerda



G	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	20/06/2016
H	PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	23/06/2016
I	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	03/07/2016
J	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA CÂMARA E NO SITE: http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Concurso-camara/ . * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.	04/07/2016
K	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA CÂMARA E NO SITE http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Concurso-camara/ :	11/07/2016
L	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.	EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO (LETRA “ K ” DESTE CRONOGRAMA)
M	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA DATA, LOCAL E HORÁRIOS DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO:	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS CONCLUÍDA A FASE DE RECURSOS DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL (LETRA “ L ” – DESTE CRONOGRAMA)
N	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (LETRA “ M ” - DESTE CRONOGRAMA)



4 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para o respectivo cargo está discriminado no ANEXO I deste Edital.

4.2. O valor da taxa de inscrição paga não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste Edital por conveniência do Órgão empregador e/ou determinação legal.

5 – INSCRIÇÕES VIA INTERNET

5.1. Inscrições via internet: Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: **<http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Concurso-camara/>**, realizado no período disposto no item **3, “E”** – Cronograma deste Edital.

5.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço **<http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Concurso-camara/>**, acessar a janela: **CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.1.2. Ler atentamente este Edital de Concurso e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

5.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet, quando será disponibilizada em ícone específico a opção para impressão de boleto bancário correspondente.

5.1.4. Imprimir o boleto bancário no ato da confirmação da inscrição, ou a qualquer momento durante o prazo de inscrições, para pagamento da taxa correspondente, que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou rede bancária. **Somente será considerado como válido o pagamento realizado pelo boleto bancário**, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros.

5.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deve imediatamente comunicar a Comissão Organizadora do presente concurso para que sejam tomadas as devidas providências.

5.1.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que se **DECLARAREM ISENTOS** mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS** ou que **percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7. deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.2.4. deste Edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);



d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- da folha de identificação com foto;

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) Comprovante de renda, se exerce atividade remunerada (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **Comprovante que está desempregado**: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 5.1.6, I), "d"; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste Decreto, o candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7 deste Edital

III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**:

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.2.4. deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações em até doze meses antes da publicação deste edital.

5.1.7. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (5.1.6, I, II ou III) **e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição** neste concurso público, deverá após realização da inscrição, entregar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto



no **item 3, “A”** – Cronograma deste Edital, em dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, horário de Mato Grosso, na Sede da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, Avenida Minas Gerais, n. 1226, Cx. Postal 166, Centro Pontes e Lacerda – MT - CEP n. 78.250-000, o **ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** deste Edital (**assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório**), **juntamente** com os **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.6, I, II ou III**, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectivas Leis.

5.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido, assinado e com **assinatura reconhecida firma em cartório, no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no subitem 5.1.7. deste Edital;**

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

5.1.9. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.1.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 5.1.7. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT.

5.1.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Concurso Público.

5.1.12. O Resultado Final dos pedidos de isenção de taxas, deferidos e indeferidos, será divulgado até o prazo disposto no **item 3, “C”** – Cronograma deste Edital, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA – MT e no site **<http://www.ponteslacerda.mt.gov.br/Concurso-camara/>**, ou será considerado como Resultado Final as Solicitações de Isenção divulgadas de acordo com o **item 3, “B”** – do citado Cronograma, caso não haja interposição de recursos a este.

5.1.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até a data final disposta no **item 3, “E”** – Cronograma deste Edital, pagar o boleto para confirmação da inscrição de acordo com os termos do item 5.1.4. e 5.1.5., devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

5.1.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do concurso público.



5.2. Para a realização das inscrições, utilizando dos serviços disponibilizados no item anterior, o candidato deverá portar os seguintes documentos pessoais: RG, CPF e Título Eleitoral.

5.3. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual.

5.3.1. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a inscrição paga e confirmada de data mais recente.

5.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

5.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.6. A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT e a Empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste edital.

5.7. **O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o **ANEXO III**, modelo deste Edital, e entregar/protocolar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto no **item 3, "D"** – Cronograma deste Edital, **em dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, horário de Mato Grosso, na Sede da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, Avenida Minas Gerais, n. 1226, Cx. Postal 166, Centro Pontes e Lacerda – MT - CEP n. 78.250-000**. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, por meio da Comissão Organizadora deste processo, do direito de excluí-lo do concurso se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.9. A Comissão Organizadora publicará aviso resumido com resultado da homologação das inscrições no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, bem como em outros órgãos de Imprensa falada ou escrita que se julgar necessário, e divulgará a relação das inscrições homologadas



na Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT e no site <http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Concurso-camara/>, conforme data disposta no **item 3, “G”** – Cronograma deste Edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

a) se atentar as regras deste Edital e seus Complementares e acompanhar todas as publicações deste processo de Concurso Público que estarão disponíveis, exclusivamente, em um dos seguintes locais: no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, na Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, no site <http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Concurso-camara/>.

b) conferir, em cada uma das fases divulgadas deste concurso, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do item 13 e seus subitens deste Edital.

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.

7 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE):

7.1. O inciso VIII, art. 37, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 7.853/89, com regulamentação municipal dada pelo artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 62/2008, prevê a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) 20% (vinte por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2 - O artigo 5º, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 62/2008, diz que regra prevista no § 2º é aplicável somente nos casos em que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco).

7.3. Em virtude das vagas por cargo dispostas no Anexo I não ter atingido o percentual previsto o item anterior, não será reservado vagas a PNE – Portadores de Necessidades Especiais neste Concurso.

7.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

7.5. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, caso requerido, seja qual for o motivo alegado.

7.6. O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao



conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.7. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.8. Neste concurso não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos, devendo para isso seguir as determinações do item 5.7. deste Edital.

8. DAS MODALIDADES DAS PROVAS

8.1. Para concorrer às vagas dispostas neste Edital de Concurso Público, o candidato será submetido às seguintes provas: **PROVAS OBJETIVAS E DE CONDICIONAMENTO FÍSICO**, conforme exigências de cada cargo, dispostos neste Edital e seu Anexo I, entendendo as seguintes etapas:

- a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;
- b) Prova de Condicionamento Físico para os cargos que a exigir - Eliminatória;

9 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

CARGO (Conf. Anexo I)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
1 - Procurador do Legislativo 2 - Agente Administrativo	<u>PROVA OBJETIVA:</u>			
	- Língua Portuguesa	15	2	30
	- Matemática	05	1	05
	- Noções de Informática	05	1	05
	- Conhecimentos Específicos	20	3	60
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			
3 - Auxiliar de Serviços Gerais (Copeira)	<u>PROVA OBJETIVA:</u>			
	- Língua Portuguesa	10	3	30
	- Matemática	10	3	30
	- Conhecimentos Específicos	10	4	40
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			
	- PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO....	SIM		Eliminatória. De acordo com regras dispostas neste Edital, especificamente no item 9.3 e seus subitens e Anexo VIII

9.1 - DAS REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As **Provas Objetivas e Condicionamento Físico** serão realizadas conforme as regras deste Edital, sendo suas datas e locais conforme disposto no **item 3 – Cronograma deste Edital.**



9.1.2. - As provas a serem aplicadas a cada cargo, bem como as regras de pontuação, estão dispostas no quadro acima, item 9, devendo também ser observadas as regras a seguir.

9.2 DAS PROVAS OBJETIVAS::

a) as provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do item 9. Serão **aprovados** os candidatos que cumprirem os requisitos do item 1.4.1.1. deste Edital, bem como as demais regras, caso contrário serão considerados **classificados** ou **eliminados/reprovados**.

b) os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) será considerada resposta correta a alternativa das questões da prova objetiva, divulgadas por meio do Gabarito Preliminar, que forem objeto de recursos julgados procedentes, sendo a nova alternativa utilizada para fins de pontuação a todos os candidatos que a acertaram, com divulgação no Gabarito Definitivo.

9.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **04 (quatro) horas ininterruptas**.

9.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do concurso exclusivamente nos locais determinados pela Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT.

9.2.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.2.4.) e caneta esferográfica azul ou preta.

9.2.4. Para fins deste Concurso Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do OAB, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.

9.2.5. Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido a verificação e decisão proferida pela comissão de concurso, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

9.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.



9.2.8. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.2.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados, salvo em casos fortuitos ou de força maiores, assim avaliados pela comissão do concurso.

9.2.10. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.2.11. Será sumariamente **eliminado** do concurso:

a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;
b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou concurreseiros;

c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;

d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;

f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos após início, conforme item 9.2.12.

9.2.12. Iniciada a prova, nenhum candidato, mesmo que a tenha concluída, não poderá se retirar da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

9.2.13. – Caso o candidato exigir se retirar da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova objetiva, não poderá levar o caderno de provas por motivos de segurança e será sumariamente eliminado.

9.2.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

9.3. DA PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO:

9.3.1 – **Realização da Prova de Condicionamento Físico:** Somente irão realizar a prova de condicionamento físico os candidatos classificados na Primeira Etapa. A prova de condicionamento físico é obrigatória a todos os cargos a exigir e será de caráter **eliminatório**, sendo eliminados os candidatos que não comparecerem ou deixarem de cumprir qualquer uma das atividades físicas propostas conforme regras dispostas neste Edital.

9.3.2. Entende-se por **caráter ELIMINATÓRIO, sendo que o candidato deverá concluir todos os testes aplicados na prova de condicionamento físico.**

9.3.3. As regras gerais para aplicação da prova de condicionamento físico estão dispostas no **Anexo VIII** deste Edital.

10. É de inteira responsabilidade de cada candidato a observância das regras das provas a serem aplicadas nos termos deste Edital, conforme as exigências de cada cargo, sujeitos as penalidades previstas nos casos de seu descumprimento.



11. Não será concedido a nenhum candidato aplicação de provas com regras diferenciadas às deste Edital.

12 - DOS CRITÉRIOS DE:

12.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados** os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 1.4.1.1 e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 09, respeitando os limites de vagas dispostas no Anexo I.

12.2. **Classificação no cadastro reserva,** será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras dispostas no item 20.2 deste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

12.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- e) que tiver mais idade;
- f) sorteio público.

12.4. Eliminação ou Reprovação:

12.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado**, o candidato que não cumprir as exigências do item 1.4.1.2 e demais regras deste Edital.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. Entende-se por recurso o ato ou efeito de recorrer por motivos de discordância dos termos deste edital, seus complementares, ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste concurso emanada pela Comissão Organizadora ou pelas autoridades competentes, devendo o mesmo ser devidamente fundamentado.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá de 02 (dois) dias úteis, das **08:00 às 12:00 horas, horário de Mato Grosso**, para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações.

13.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste concurso deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, junto à Comissão de Organização do Concurso, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital.

13.4. – Serão permitidos recursos enviados via correios, desde com serviço de aviso de recebimento, dentro do prazo e regras deste Edital, sendo considerada



como data de protocolo a data da entrega pelos Correios na Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT.

13.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.

13.6. Os recursos julgados serão divulgados em **aviso resumido** Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, e **na íntegra** na Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT e no site **<http://www.ponteslacerda.mt.gov.br/Concurso-camara/>**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 13.3 e 13.4. deste Edital.

13.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.10. **Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado no subitem 13.2. deste edital**, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

13.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que for constatado a abrangência do coletivo.

13.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Concurso será preliminarmente indeferido.

13.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.15. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste concurso, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.



13.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Concurso, onde a perda de prazo para interposição de recursos implicará na suspensão ao direito a correções de possíveis inconsistências.

14 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica):

14.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

14.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

14.3. Os cartões respostas poderão ser assinados pelos fiscais de sala ou por representantes dos presentes, no máximo de até três candidatos, antes de serem entregues, para constatar a veracidade e integridade dos mesmos.

15 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

15.1. A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das referidas provas, a partir das 12:00 horas, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT, no site **<http://www.ponteslacerda.mt.gov.br/Concurso-camara/>** e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

16. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão nomeados sob o Regime Jurídico aplicado aos servidores Públicos Municipais do Município Pontes e Lacerda – MT, e tendo como Regime Previdenciário o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO:

17.1. Após a divulgação do resultado final, o Concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda-MT, mediante publicação resumida no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios ou outros meios legais de comunicação.

18 - DA NOMEAÇÃO E POSSE:

18.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos descritos abaixo (cópia autenticada, ou cópia e original):

- a) Duas fotos 3x4 recente;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
- e) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho;



- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Comprovante de escolaridade comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital para provimento do cargo;
- i) Certidão de nascimento ou casamento;
- j) Documentos do cônjuge (RG e CPF), se houver;
- k) Certidão de nascimento de filhos, se houver;
- l) Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos, se houver;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (comprovado pela declaração do IRPF);
- o) Declaração informando quais os dependentes para efeito de Imposto de Renda;
- p) Telefones para contato;
- q) Certificado de alistamento militar (quando do sexo masculino);
- r) CPF dos Pais;
- s) Atestado de aptidão física e mental, item 18.5 deste Edital;
- t) Carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- u) Declaração de não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- v) Certidão de Quitação Eleitoral;
- w) Certidão Negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
- x) Certidão Negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
- y) Atender ao disposto nos itens 2, 18.5 e 18.6 deste Edital; e
- z) Outros que o sejam exigidos pela Câmara Municipal.

18.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 15 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido do candidato, ser prorrogado por igual período

18.2. Os candidatos aprovados neste concurso serão convocados através de Edital publicado no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, no site: <http://www.ponteslacerda.mt.gov.br/Concurso-camara/>, na Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, ou em outros meios que se julgarem necessários, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

18.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

18.4. Os candidatos que se inscreverem no Concurso para preenchimento das vagas, se aprovados e tomados posse, deverão prestar os serviços nos locais indicados para cada cargo de acordo com **ANEXO I**. Qualquer mudança de local de



trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

18.5. Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pela Câmara Municipal, que comprovará sua aptidão física e mental.

18.6 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (18.5), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, para comprovar sua capacidade física e mental, mediante a apresentação de atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra, e atestado de saúde física, ambos identificado pelo nome, RG e CPF dos candidatos, acompanhado dos seguintes exames abaixo relacionados:

- I – Hemograma completo em jejum;**
- II – Glicemia em jejum;**
- III – Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);**
- IV – Gama GT (Gama Glutamil Transferase);**
- V – Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);**
- VI – Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;**
- VII – Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes (Obs.: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial);**
- VIII – Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo (Obs.: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista);**
- IX – Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;**
- X – Exame de urina tipo I (E.A.S);**
- XI – Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;**
- XII – Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);**
- XIII – Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;**
- XIV – Colpocitologia Oncótica – Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;**
- XV – Antígeno Prostático Específico – P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;**
- XVI – Atestado de Capacidade Física APTO para exercício do cargo expedido pela Perícia Médica do (Medica do Trabalho).**

18.6.1. – Os dispêndios com a realização dos exames disposto no item 18.6., e outros complementares, serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.



18.6.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

18.6.2.1 - No caso de candidato portador de deficiência, o atestado de saúde física deve mencionar também a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referencia ao código correspondente na classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como provável causa da deficiência, de acordo com a Lei.

18.6.2.2 - Os atestados deverão constar se o candidato esta apto ou inapto para exercício de suas funções, e terá validade de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de assinatura do médico.

18.6.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 18.6., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias de seu exercício.

18.6.4. Os exames constantes no item 18.6. deverão ter sido realizados em no máximo 30 (trinta) dias antes da sua apresentação para o médico que irá fornecer os atestados.

18.6.5. Além dos exames relacionados no item 18.6. acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

18.6.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constada na apresentação dos exames exigidos no item 18.6. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

18.7. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, que não se apresentar para tomar posse no prazo fixado e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

18.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

19 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO (C.O.C.P.)

19.1. A Comissão Organizadora deste Concurso Público ficará Instalada na Sede da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, Avenida Minas Gerais, n. 1226, Cx. Postal 166, Centro Pontes e Lacerda – MT - CEP n. 78.250-000.

19.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Concurso Público é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.



19.3. A Comissão Organizadora deste Concurso deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Concurso (item 3) bem como publicar alterações quando necessário.

19.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

19.5. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

19.6. A Comissão Organizadora também poderá aplicar o disposto no item 13.15. deste Edital, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste concurso, podendo ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O período de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

20.2. Durante a vigência do concurso, **na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Câmara Municipal**, ficam considerados como **CADASTRO RESERVA** os candidatos relacionados na Relação Final (pós-recurso) deste Concurso, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Câmara Municipal.

20.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

20.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do concurso, em especial o endereço residencial.

20.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no concurso pela Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

20.5.1. A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, a Comissão Organizadora do Presente Concurso e a empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda, não será obrigada a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a



candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

20.6. A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Câmara Municipal.

20.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

20.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público da Câmara Municipal, observado o prazo de prescrição.

20.9. A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

20.10. Não haverá segunda Chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

20.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público, que se acham estabelecidas neste Edital.

20.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

20.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

20.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Concurso Público.

20.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - QUADRO DE CARGOS;**
- **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS;**
- **ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA OS PNE, GESTANTES E OUTROS CANDIDATOS QUE COMPROVADAMENTE NECESSITAREM;**
- **ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;**
- **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- **ANEXO VI – MODELO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO;**
- **ANEXO VII – MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;**
- **ANEXO VIII – REGRAS DA PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO;**



20.16. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O CONCURSO PÚBLICO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, Das 08:00 às 12:00 horas, horário de Mato Grosso, na Sede da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, Avenida Minas Gerais, n. 1226, Cx. Postal 166, Centro Pontes e Lacerda – MT - CEP n. 78.250-000 OU POR MEIO DO TELEFONE: (65)3266-4233/3266-2419.

20.17. As datas de início e encerramento de cada fase do Concurso objeto deste edital, de acordo com o teor de cada uma, terão como horários limites o horário de Mato Grosso, devendo ser observado os horários de atendimento da rede bancária e correspondentes, e horários de atendimento ao público da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT.

20.18. Por meio do site <http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Concurso-camara/> o candidato poderá obter a íntegra deste edital e demais editais complementares, bem como todas as informações necessárias ao conhecimento do andamento do concurso.

20.19. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso com acompanhamento técnico da Empresa **Líder Assessoria e Consultoria LTDA**.

Câmara Municipal de Pontes e Lacerda– MT, 26 de Abril de 2016.

PEDRO VIEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ROSÂNGELA MARIA ALBÉFARO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO



ANEXO I - QUADRO DE CARGO

CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT

CÓD. CARGO	CARGO (CATEGORIA)	ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	N.º TOTAL DE VAGAS	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS PNE	LIMITE DE VAGAS CLASSIFICATÓRIAS PARA 2ª FASE (Condic Físico)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	R\$ BASE DA REMUNERAÇÃO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
01	Procurador do Legislativo	- Nível Superior Completo e Registro na Respectiva Classe	01	-	Não haverá 2ª fase.	20	- Prova Objetiva.	6.500,00	150,00	Câmara Municipal
02	Agente Administrativo	- Nível Superior Completo	02	-	Não haverá 2ª fase.	40	- Prova Objetiva.	2.014,32	100,00	Câmara Municipal
03	Auxiliar de Serviços Gerais (Copeira)	- Nível Fundamental Completo	02	-	30	40	- Prova Objetiva. - Prova de Condicionamento Físico.	1.029,98	50,00	Câmara Municipal

PEDRO VIEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ROSÂNGELA MARIA ALBÉFARO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVAS OBJETIVAS

	CARGOS: ENSINO SUPERIOR	CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
LÍNGUA PORTUGUESA	Ortografia Morfologia Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras Sintaxe Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e nominal Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.	Ortografia Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Crase. Sinônimos, antônimos Sentido próprio e figurado das palavras.
MATEMÁTICA	Razão Grandezas Proporcionais. Probabilidade. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Conceitos básicos de matemática financeira. Juros simples e composto. Conjunto de números. Valor numérico de expressões algébricas. Sistemas de equações de 1º grau Sistemas de equações de 2º grau Progressão aritmética. Progressão geométrica. Resolução de problemas	Grandezas Proporcionais. Regra de três simples Porcentagem. Conceitos básicos de matemática financeira. Juros simples Conjunto de números. Valor numérico de expressões algébricas. Sistemas de equações de 1º grau Resolução de problemas

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

01 - PROCURADOR DO LEGISLATIVO e 02 - AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações; 2. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet; 3. Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; 4. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet; 5. Conceitos de tecnologia de informação: sistemas de informações e conceitos básicos de Segurança da Informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

01 - PROCURADOR DO LEGISLATIVO

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública. Administração pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Responsabilidade dos prefeitos municipais. Administração Indireta: conceito. Autarquias, associações públicas, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista. Consórcio. Controle da administração



Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Pontes e Lacerda



indireta. Poderes administrativos. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, espécies. Discricionariedade e vinculação. Abuso e desvio de poder. Ato administrativo punitivo. Ato administrativo: anulação, revisão e revogação. Controle jurisdicional. Procedimento administrativo: conceito, princípios, pressupostos, objetivos. Contratos administrativos: conceito, espécies, disposições peculiares. Cláusulas necessárias. Inadimplemento. Rescisão. Anulação. Convênios. Licitação: natureza jurídica, finalidades, espécies. Dispensa e inexigibilidade. Parceria público-privada. Serviço público: conceito, classificação. Concessão, permissão e autorização. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso. Desafetação e alienação. Desapropriação: conceito. Desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Indenização. Desapropriação indireta. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Improbidade administrativa. Lei Federal n.º 8.429/92. Tombamento. Agências Reguladoras. Autarquias especiais. Fundações. Terceirização do serviço público

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito e conteúdo. Poder constituinte original e derivado. Eficácia, aplicação e integração das normas constitucionais. Leis Complementares à Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Não cumprimento de leis inconstitucionais. Controle jurisdicional: sistema difuso e concentrado. Controle de constitucionalidade das leis municipais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Direitos e garantias individuais. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, ação popular, direito de petição, mandado de injunção e habeas data. Separação de poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Poder Judiciário: composição e atribuições. Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios. Descentralização e cooperação administrativa na Federação brasileira: territórios federais, regiões de desenvolvimento, regiões metropolitanas. Princípios e normas referentes à Administração direta e indireta. Posição do Município na federação brasileira. Criação e organização dos municípios. Autonomia municipal: Leis Orgânicas Municipais e Intervenção nos municípios. Regime jurídico dos servidores públicos civil. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Ordem Social. Seguridade social. O Município e o direito à saúde, assistência social e educação. Advocacia pública.

DIREITO FINANCEIRO: Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Lei nº 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Orçamento participativo. Princípios orçamentários. Regime constitucional: Finanças Públicas. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Normas gerais de Direito Financeiro. Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instrução do orçamento público. Leis orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Créditos adicionais. Processo legislativo orçamentário. Exercício financeiro. Receita pública: conceito, classificações e espécies. Entrada e receita. Estágios, dívida ativa. Receitas creditícias. Repartição constitucional de receitas tributárias (receitas transferidas constitucionais). Renúncia. Teoria dos preços. Movimentos de caixa. Espécies Tributárias: Imposto. Taxa. Empréstimos compulsórios. Contribuição de melhoria. Preço. Contribuições especiais. Despesa pública: conceito, classificação e espécies. Estágios da despesa: empenho, liquidação, ordem de pagamento e pagamento. Controle das despesas. Regime contábil da despesa. Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. Programação financeira. Precatórios judiciais. Crédito público: natureza jurídica, disciplina constitucional dos créditos e empréstimos públicos; classificação dos créditos públicos; Técnica do crédito público. Regime constitucional da dívida pública brasileira; dívida pública fundada, consolidada e mobiliária. Controle, fiscalização e prestação de contas. Extinção. Execução. Garantias. Operações de crédito. Competências constitucionais sobre dívida pública. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas. Controle interno.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito de tributo. Espécies de tributos. Natureza jurídica específica dos tributos. Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Imunidades. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: vigência, aplicação, integração e interpretação. Obrigação tributária: Classificação. Fato gerador: Hipótese de incidência e seus aspectos e fato impositivo. Capacidade tributária ativa e passiva. Sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável tributário. Responsabilidade tributária: dos sucessores, de terceiros e pessoal. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. Crédito tributário. Lançamento e suas modalidades. Revisão do lançamento. Suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Preferências e cobrança em falência. Responsabilidade dos sócios em sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Alienação de bens em fraude à Fazenda Pública. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; medida cautelar fiscal; mandado de segurança. Lei nº 11.101/2005 (recuperação judicial/falências).



Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Pontes e Lacerda



Tributos de competência municipal: fato gerador, base de cálculo e sujeitos passivos. IPTU. ISS. ITBI. Taxas municipais. Contribuições municipais. Repartição constitucional de receitas tributária.

DIREITO AMBIENTAL: Disposições constitucionais de proteção ao meio ambiente (Constituição Federal, art. 225). Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Competências legislativas relacionadas ao Direito Ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81 e alterações posteriores). Do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: estrutura e competências administrativas. Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. Licenciamento Ambiental. Normas gerais. Resoluções CONAMA nº 1/86 e nº 237/97. Exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Proteção da vegetação. Código Florestal (Lei nº 4.771/65 e alterações posteriores): reserva legal e áreas de preservação permanente. Manejo florestal sustentável na Região Amazônica. Concessão Florestal (Lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00). Proteção das águas. Lei de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97). Padrões de qualidade das águas. Responsabilidade ambiental. Responsabilidade civil por dano ambiental no direito brasileiro. Crimes ambientais (Lei nº 9.605/98 e alterações posteriores). Infrações administrativas (Decreto nº 6.514/2008 e alterações posteriores).

DIREITO ELEITORAL: Das Condutas Vedadas a Agentes Públicos (Lei 9.504/97 - Lei das Eleições - art. 73 a 78). Elegibilidade: Conceito e Condições. Inelegibilidade: Conceito, fatos geradores de inelegibilidade e desincompatibilização (Lei Complementar nº 064/64 com as alterações da Lei Complementar nº 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda MT.

02 - AGENTE ADMINISTRATIVO

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. 1.1. Conceito, classificações, princípios fundamentais. 2. Direitos e garantias fundamentais. 2.1. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3. Organização político-administrativa. 3.1. União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 4. Administração pública. 4.1. Disposições gerais, servidores públicos. 5. Poder Legislativo. 5.1. Congresso nacional, câmara dos deputados, senado federal, deputados e senadores. 6. Poder Executivo. 6.1. Atribuições do Presidente da República e dos ministros de Estado. 7. Poder Judiciário. 7.1. Disposições gerais. 7.2. Órgãos do Poder Judiciário. 7.2.1. Competências. 7.3. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 7.3.1. Composição e competências. 8. Funções essenciais à justiça. 8.1. Ministério público, advocacia e defensoria públicas.

NOÇÕES DE DIREITOS ADMINISTRATIVOS: 1 Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 1.1. Anulação e revogação. 1.2. Prescrição. 2. Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário. 3. Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública. 3.1. Direitos e deveres dos servidores públicos. 3.2. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 4. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. 5. Princípios básicos da administração. 5.1. Responsabilidade objetiva da administração. 5.2. Improbidade administrativa. 6. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. 7. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 8. Lei nº 8.112/1990 e alterações. 9. Lei nº 8.666/1993, arts. 1º a 6º, 20 a 26, e 54 a 80, e suas alterações. 10. Lei nº 9.784/1999: processo administrativo no âmbito da administração pública federal

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO: 1 A evolução da Administração Pública e a reforma do Estado. 1.1. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. 1.2. Excelência nos serviços públicos. 1.3. Excelência na gestão dos serviços públicos. 2. Gestão de Pessoas. 2.1. Conceitos e práticas de RH relativas ao servidor público. 2.2. Planejamento estratégico de RH. 2.3. Gestão de desempenho. 2.4. Comportamento, clima e cultura organizacional. 2.5. Gestão por competências e gestão do conhecimento. 2.6. Qualidade de vida no trabalho. 2.7. Características das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 2.8. Liderança, motivação e satisfação no trabalho. 2.9. Recrutamento e seleção de pessoas. 2.10. Análise e descrição de cargos. 3. Educação, treinamento e desenvolvimento. 3.1. Educação corporativa. 3.1.1. Educação à distância.

NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA: 1 Arquivista: princípios e conceitos. 2. Gestão de documentos. 2.1. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 2.2. Classificação de documentos de arquivo. 2.3. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 2.4. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. 3. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. 4. Preservação e conservação de documentos de arquivo.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda MT.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Pontes e Lacerda



03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COPEIRA)

Noções de cidadania; Noções de organização social e política; Noções sobre os poderes constituídos (legislativo, executivo e judiciário), Princípios da administração pública; Ética; Comportamento no ambiente de trabalho; Boas Maneiras; Relacionamento interpessoal; Higiene Pessoal; Organização do local de trabalho; Noções básicas de limpeza e organização de materiais; Materiais utilizados na limpeza em geral; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; A classificação dos alimentos; Guarda e conservação de alimentos; Noções básicas de preparação de alimentos; trabalho de cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral;

PEDRO VIEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ROSÂNGELA MARIA ALBÉFARO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO



ANEXO III

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCURSO N. 001/2016 PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____
Cargo: _____

O Candidato supracitado vem através deste, **REQUERER TRATAMENTO DIFERENCIADO**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência ou outro motivo em que justifique o requerimento:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Órgão Empregador, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato



ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2016

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01 - Procurador do Legislativo	<p>São atribuições precípuas assistir juridicamente a Câmara Municipal e patrocinar a defesa dos seus interesses em juízo ou fora dele, sempre que for incumbido pelo Presidente da Câmara; Assiste aos vereadores no plenário das deliberações, assessorando-os no encaminhamento de proposições e orientando-os quanto aos preceitos da Constituição e do Regimento Interno aplicáveis a ação legiferante; Auxilia os vereadores que o solicitem na elaboração de projetos e assiste-os tecnicamente na feitura de estudos ou na pesquisa de informes destinados a procedimentos legislativos; Procede a pesquisas de elementos destinados a elaboração de projetos e estudos de matéria de interesse da Câmara Municipal; Patrocina a defesa da Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, quando destinado pelo Presidente; Emite parecer e informações aos processos legislativos e administrativos, que suscitem pesquisas ou manifestação de cunho jurídico ou envolva reivindicações de ordem legal; Elaboração de minutas de contrato, resoluções, convênios e outros atos administrativos; Fiscaliza as inovações ou mutações de Lei Federal e Estadual, com reflexos sobre a Municipal, informando a Presidência quanto às necessidades de adaptação da matéria no plano regional; Assessoria a Câmara Municipal em estudos de natureza jurídica relacionados às suas atividades; Tem sob sua direção e responsabilidade a biblioteca jurídica da Câmara Municipal; Outras tarefas correlatas.</p> <p>• Lei Complementar 129-2014</p>
02 - Agente Administrativo	<p>Elaborar e montar quadros demonstrativos referentes a unidade em que exerce suas funções. Executar tarefas de controle e estatística, conferindo e consolidando produções. Abertura de processos e fichas. Proceder à expedição de certidões. Controlar serviços postais. Confeccionar documentos. Confeccionar inventário de bens móveis e imóveis da Câmara. Estudar e informar processos cuja responsabilidade seja considerada de grau médio, auxiliando na emissão de pareceres administrativos. Redigir atos administrativos de qualquer natureza, segundo normas estabelecidas. Executar serviços administrativos de natureza básica, realizando trabalhos de recepção, reprografia, registros diversos, serviços gerais de digitação e outras tarefas correlatas de apoio, para atendimento das necessidades burocráticas. Auxiliar nas tarefas atribuídas ao almoxarifado da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, registrando estoque de material, entrada e saída de mercadorias e outras atribuições de ordem administrativa. Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno e externo. Zelar pelo equipamento de que fizer uso. Executar tarefas afins.</p> <p>• Lei Complementar 129-2014</p>
3 - Auxiliar de Serviços Gerais (Copeira)	<p>Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral nas dependências da Câmara Municipal, mantendo rigorosa higiene no ambiente de serviço, inclusive pessoal. Repor nas dependências sanitárias o material necessário de uso. Executar as atividades de remoção de móveis, utensílios e demais pertences do Legislativo. Auxiliar na recepção, conferência, separação e embalagem de materiais em geral, inclusive impressos. Preparar o café e lanche, e servi-los os vereadores, funcionários e visitantes. Zelar pela boa organização dos serviços de copa e cantina, conservando-os em perfeita ordem e higiene. Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.</p> <p>• Lei Complementar 129-2014</p>



ANEXO V MODELO

PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____,

(estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na

Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO

MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____,

(estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na

Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de

_____ Concurso Público n. 01/2016 da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) requerente

Obsº:

Obrigatório à assinatura com reconhecimento de firma em Cartório

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2016



ANEXO VI MODELO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____,

(estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF

nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro

_____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, venho por meio deste

REQUERER isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de Concurso n. 01/2016 : () 5.1.6, I () 5.1.6,II () 5.1.6 III

Descrever o motivo assinalado: _____

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 5.1.7. do presente Edital de Concurso.

(CIDADE) _____, ___(dia)___ de _____(mês)_____ de 2015.

Assinatura do (a) requerente

Obsº:

Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório



ANEXO VIII

REGRAS DA PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

1. A Prova de Condicionamento Físico será aplicada a todos os cargos que a exigirem, nos termos deste Edital.
2. A Prova de Condicionamento Físico tem como objetivo avaliar o desempenho físico do candidato e será de caráter **ELIMINATÓRIO**.
3. Somente participarão da prova de **Condicionamento Físico** os candidatos classificados na prova objetiva até o número de vagas classificatórias para segunda Etapa, constante do Quadro de Cargos ANEXO I do Edital.
4. Para a realização da Prova de **Condicionamento Físico** os candidatos deverão comparecer ao local designado; com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado; munido; obrigatoriamente:
 - a- De documento de identidade original (em conformidade com o Item 9.2.4. do Edital 001/2016);
 - b- **DO ATESTADO MÉDICO COM DATA DE EMISSÃO IGUAL OU INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA (VIDE ANEXO X - MODELO DO ATESTADO MÉDICO); CERTIFICANDO QUE O MESMO ENCONTRA-SE APTO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.**
 - 4.1. O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ SER ENTREGUE NO DIA DETERMINADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA - ANTES DE SEU INÍCIO DA PROVA.
 - 4.2. O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; SENDO ASSIM ELIMINADO DO CONCURSO.
5. O candidato deverá apresentar-se preferencialmente com roupa apropriada para prática desportiva (calção e camiseta ou agasalho e calçando meias e tênis).
6. Aos casos de alteração psicológica e/ou fisiológicos temporários que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão concedidos qualquer tratamento privilegiado.
7. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do candidato.
8. Não haverá repetição na execução dos testes; exceto nos casos em que o profissional responsável pela aplicação da prova concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica; não provocados pelo candidato; que tenham prejudicado o seu desempenho.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Pontes e Lacerda



9. Em razão de condições climáticas ou de força maior; a critério do profissional responsável pela aplicação da prova e da Comissão Organizadora do Concurso; a Prova de Condicionamento Física poderá ser adiado ou interrompido; acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos presentes.

10. A prova de **Condicionamento Físico** consistirá das seguintes etapas:

SEXO	A) Corrida (11 minutos)	B) Abdominal (60 segundos)	C) Flexão (Sem interrupções)
Masculino	Mínimo Índice: 1.900m	Mínimo Índice: 20 Repetições	Mínimo Índice: 20 Repetições
Feminino	Mínimo Índice: 1.700m	Mínimo Índice: 16 Repetições	Mínimo Índice: 20 Repetições

A) Corrida: O avaliado deverá correr ou andar utilizando o percurso estabelecido; em até 11 minutos.

Procedimento: Os examinadores iniciarão a corrida através de um apito sonoro; aos 8 minutos de prova será feito um aviso através de um sinal sonoro e o término será feito através de dois sinais sonoros.

B) Abdominal: Posição inicial - decúbito dorsal; pernas e braços (no prolongamento da cabeça) estendidos.

Procedimento: O avaliado realizará sucessivas flexões e extensões abdominais e de pernas (remador); sem interrupções durante 60 segundos. Quando da extensão do abdômen e das pernas; a região das omoplatas e os calcanhares deverão tocar o solo; enquanto as mãos permanecem acima da linha da cabeça.

C) Flexão: Posição inicial: de frente para o solo; pernas unidas e estendidas; articulações dos cotovelos em extensão; mãos na linha dos ombros.

Para sexo Masculino: Mãos e pés apoiados no solo; 4 (quatro bases).

Para sexo Feminino: Mãos e joelhos apoiados no solo; e calcanhares elevados; 4 (quatro bases).

Procedimento: a flexão será efetuada até ocorrer um ângulo de 90° (noventa graus) entre braço e antebraço (articulação do cotovelo); devendo os cotovelos manter-se posicionados à 90° (noventa graus) em relação ao tronco; conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida.

11. Serão considerados habilitados na Prova de Condicionamento Físico; somente os candidatos que concluírem as 03 (três) modalidades de testes dentro das regras deste Anexo e referido Edital do Concurso. **SERÃO ELIMINADOS OS CANDIDATOS QUE NÃO CONCLUÍREM TODAS AS ETAPAS DA PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO ESTABELECIDOS NA TABELA ACIMA.**

PEDRO VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ROSÂNGELA MARIA ALBÉFARO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO